



## **PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 011/2020**

Altera a PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG nº 010/2020, que estabelece no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí medidas para o retorno gradual dos serviços presenciais, observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior prazo para implantação em todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Protocolo Geral das Recomendações Higienicossanitárias com enfoque ocupacional frente à Pandemia no Estado do Piauí, dispostas no Decreto Estadual nº 19.040, de 19 de junho de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º O *caput* do art. 2º para a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º As atividades presenciais da Defensoria Pública do Estado do Piauí retornarão de forma gradual a partir do dia 10 de agosto de 2020 nos órgãos administrativos da Defensoria Pública Geral, Corregedoria, Subdefensoria, Diretorias, Coordenações e Gerências, e a partir do dia 24 de agosto de 2020 nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, inicialmente com 50% (cinquenta por cento) do efetivo de cada setor, podendo ser estabelecido rodízio entre Defensores Públicos, servidores, terceirizados e estagiários que não integram o grupo de risco ou que não residam com pessoas desse grupo.*

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º o §8º, com a seguinte redação:

*§8º. O horário de expediente presencial da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no contexto da Pandemia do COVID 19, será das 9:00 h às 13h:30 min.*



Art. 3º Fica acrescido ao art. 3º o §6º, com a seguinte redação:

*§6º Os estagiários voluntários deverão permanecer em regime especial de trabalho remoto, observado o disposto no parágrafo anterior.*

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 04 de agosto

de 2020.

ERISVALDO  
MARQUES DOS REIS  
67803547320

DOS REIS:67803547320  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=ARATIPI, OU=RFB  
e=CPF A3, CN=ERISVALDO MARQUES DOS REIS:  
67803547320  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2020-08-04 11:29:05

***Erisvaldo Marques dos Reis***

*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*

ANA PATRICIA PAES  
LANDIM  
SALHA:28653220330

Assinado de forma digital por ANA PATRICIA PAES  
LANDIM SALHA:28653220330  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08839135000157,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARATIPI, ou=RFB e=CPF A3, cn=ANA PATRICIA PAES  
LANDIM SALHA:28653220330  
Dados: 2020.08.04 11:05:58 -03'00'

***Ana Patrícia Paes Landim Salha***

*Corregedora Geral da Defensoria Pública*